

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 01/2018**CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****PROCESSOS SEI Nº 00055-00134973/2018-61 E 00054-00015610/2019-37****1. DAS PARTES:**

1.1. O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 375.838.671-34 e da CI nº 942.446 SSP-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na SAIS, setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 04, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o número 08.942.610/0001-16, representada neste ato, pelo Chefe do Departamento de Logística, Coronel QOPM **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA**, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG 1321143/SSPDF, CPF 665.051.861-15, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, resolvem formalizar o presente Convênio.

2. DO OBJETO

2.1. O Presente Aditamento tem por objeto alterar a redação da **Cláusula 2.1.3, do Anexo I, e do Item 06 do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2018** (Ver documento SEI nº 10842628), que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. OBRIGAÇÕES DA PMDF

[...]

2.1.3. "Elaborar e apresentar ao Detran/DF prestações de contas parciais no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados do final de cada exercício financeiro, constando demonstrativo de execução da receita e da despesa, relação nominava de pagamento efetuados, extratos da conta corrente específica do Convênio devidamente conciliados com as emissões efetuadas, relação de bens adquiridos e declaração expressa do Ordenador de Despesas, aprovando o relatório circunstanciado e atestando que os recursos financeiros tiveram boa e regular aplicação, na forma determinada pela Lei nº 9.503/97, em seu artigo 320".

[...]

PLANO DE TRABALHO

[...]

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

"As prestações de contas parciais serão elaboradas e apresentadas pela PMDF ao Detran/DF no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados do final de cada exercício financeiro, constando demonstrativo de execução da receita e da despesa, relação nominava de pagamento efetuados, extratos da conta corrente específica do Convênio devidamente conciliados com as emissões efetuadas, relação de bens adquiridos e

declaração expressa do Ordenador de Despesas, aprovando o relatório circunstanciado e atestando que os recursos financeiros tiveram boa e regular aplicação, na forma determinada pela Lei nº 9.503/97, em seu artigo 320.

A Conveniente deverá apresentar a Prestação de Contas Final ao Detran/DF no prazo de até 60 (sessenta dias), contados do término da vigência deste Convênio".

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Convênio nº 1/2018, incluindo os Termos Aditivos anteriores a este.

4. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o que correrá a expensas da Autarquia, e será registrado pelo setor competente do Detran/DF.

5. DO FORO

5.1. Permanece eleito o foro dessa Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento, que estando conforme a vontade das partes é lido e assinado pelas partes para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

Pelo Detran/DF:

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Diretor-geral

Pela PMDF:

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM

Chefe do Departamento de Logística da PMDF



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 29/04/2021, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM, matr. 0050345-2, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 06/05/2021, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60782453)
verificador= **60782453** código CRC= **2B4B89B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, TÉRREO - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70620-000 - DF
3343-5217